Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 1196/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO QUE INTERLIGA A VILA CABRAL, VILA ALVORADA E JARDIM AMÉRICA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO QUE CONSTA PERTENCER A SRA. LINA HARUMI SHIMIZU E OUTROS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "m" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por esta Prefeitura, por via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona urbana deste município de Registro, com área de 707,65 metros quadrados, necessária para a implantação do acesso que interliga a Vila Cabral, Vila Alvorada e Jardim América, que consta pertencer à Sra. Lina Harumi Shimizu e Outros cuja área vem registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- A referida área está situada entre a Rua Honduras e a Rua Marginal Esquerda da Vila Alvorada, a 49,15 metros da Rua Honduras, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Registro, a qual contém a área de 707,65 m² (setecentos e sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), cujo perímetro possui a seguinte descrição: Tem seu inicio no ponto "2-A", cravado a 49,15 metros da interseção com a Rua Honduras, de onde segue com uma distância de 50,67 m (cinqüenta metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto "2-B", confrontando com a Área Remanescente do proprietário, a qual denominamos Gleba "B"; Do ponto "2-B" o perímetro deflete a direita e prossegue com uma distância de 14,98 m (catorze metros e noventa e oito centímetros) até o ponto "2-C", confrontando com a Rua Marginal Esquerda da Vila Alvorada; Do ponto "2-C" o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 50,64 m (cinqüenta metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 11, confrontando com a Área Remanescente do proprietário a qual denominamos Gleba "A"; Do ponto 11 o perímetro deflete à direita e prossegue com uma distância de 14,81 m (quatorze metros e oitenta e um centímetros), até o ponto "2-A", que deu inicio a esta descrição, confrontando com o prolongamento da Rua Teiti Koki (área do Senhor Julio Fujii).

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Artigo 2º – Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
b) Que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado.

Artigo 3° – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de maio de 2008.

CLOVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
05/08/08

Nilton José Hirota da Silva
Presidente

CÂMARA MUN. DE REGISTRO 29/JUL/2008 14:39 001596